

ALVARÁ Nº 6.432, DE 8 DE SETEMBRO DE 2023

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2023/89591 - DELESP/DREX/SR/PF/CE, resolve: CONCEDER autorização à empresa PROFIX SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 33.698.860/0001-08, sediada no Ceará, para adquirir:

Da empresa cedente REALIZA SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA, CNPJ nº 20.603.680/0001-45:

6 (seis) Revólveres calibre 38

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:

144 (cento e quarenta e quatro) Munições calibre 38

VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

CRISTIANO JOMAR COSTA CAMPIDELLI

ALVARÁ Nº 6.433, DE 8 DE SETEMBRO DE 2023

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2023/75087 - DELESP/DREX/SR/PF/SC, resolve: DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa J.H. EMPRESA DE VIGILÂNCIA LTDA, CNPJ nº 02.418.955/0006-01, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar em Santa Catarina, com Certificado de Segurança nº 2394/2023, expedido pelo DREX/SR/PF.

CRISTIANO JOMAR COSTA CAMPIDELLI

ALVARÁ Nº 6.434, DE 8 DE SETEMBRO DE 2023

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2023/89626 - DPF/LGE/SC, resolve: CONCEDER autorização à empresa TREINAVIL CENTRO DE TREINAMENTO E FORMAÇÃO DE VIGILANTES LTDA, CNPJ nº 73.591.851/0005-53, sediada em Santa Catarina, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:

2 (duas) Carabinas calibre 38

20000 (vinte mil) Espoletas calibre 38

5000 (cinco mil) Gramas de pólvora

20000 (vinte mil) Projéteis calibre 38

VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

CRISTIANO JOMAR COSTA CAMPIDELLI

ALVARÁ Nº 6.435, DE 8 DE SETEMBRO DE 2023

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2023/76766 - DELESP/DREX/SR/PF/SP, resolve: DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa HEDGE SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA, CNPJ nº 11.659.891/0001-09, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar em São Paulo, com Certificado de Segurança nº 2159/2023, expedido pelo DREX/SR/PF.

CRISTIANO JOMAR COSTA CAMPIDELLI

ALVARÁ Nº 6.436, DE 8 DE SETEMBRO DE 2023

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2023/89755 - DELESP/DREX/SR/PF/DF, resolve: CONCEDER autorização à empresa BRINK'S SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., CNPJ nº 60.860.087/0198-94, sediada no Distrito Federal, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:

315 (trezentas e quinze) Munições calibre .380

816 (oitocentas e dezesseis) Munições calibre 12

792 (setecentas e noventa e duas) Munições calibre 38

VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

CRISTIANO JOMAR COSTA CAMPIDELLI

ALVARÁ Nº 6.437, DE 8 DE SETEMBRO DE 2023

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2023/90040 - DPF/RPO/SP, resolve: CONCEDER autorização, à empresa RIBSEG SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA, CNPJ nº 45.358.720/0001-61, para exercer a(s) atividade(s) de Segurança Pessoal em São Paulo.

CRISTIANO JOMAR COSTA CAMPIDELLI

ALVARÁ Nº 6.438, DE 8 DE SETEMBRO DE 2023

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2023/90291 - DPF/DVS/MG, resolve: CONCEDER autorização à empresa BRAPI SEGURANCA PRIVADA LTDA, CNPJ nº 47.720.558/0001-05, sediada em Minas Gerais, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:

40 (quarenta) Munições calibre 38

VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

CRISTIANO JOMAR COSTA CAMPIDELLI

ALVARÁ Nº 6.439, DE 8 DE SETEMBRO DE 2023

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2023/90291 - DELESP/DREX/SR/PF/RS, resolve: CONCEDER autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data da publicação deste Alvará no D.O.U., à empresa PONTAL, CNPJ nº 47.715.525/0003-39, para atuar no Rio Grande do Sul.

CRISTIANO JOMAR COSTA CAMPIDELLI

SECRETARIA NACIONAL DO CONSUMIDOR**CONSELHO FEDERAL GESTOR DO FUNDO DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS****ATA DA 264ª REUNIÃO ORDINÁRIA
REALIZADA EM 31 DE AGOSTO DE 2023**

Aos trinta e um dias do mês de agosto de 2023, às 09h05, reuniu-se, virtualmente, o CONSELHO FEDERAL GESTOR DO FUNDO DE DEFESA DE DIREITOS DIFUSOS (CFDD). ESTIVERAM PRESENTES, sob a Presidência do Sr. RICARDO LOVATTO BLATTES, os Conselheiros: Sr. RICARDO HAACKE SUPPION, representante suplente da Secretaria Nacional do Consumidor do Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP); Sra. LILIAN FERNANDES DA CUNHA, representante titular do Ministério da Saúde (MS); Sra. LENISA RODRIGUES PRADO, representante titular do Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE); Sr. DANIEL GERSTEN REISS, representante suplente do Ministério da Fazenda (MF); Sra. BIANCA OLIVEIRA MEDEIROS, representante suplente do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA); Sra. TERESA CRISTINA FERNANDES DE CARVALHO, representante suplente do Ministério da Cultura (MinC); Sr. ALEXANDRE SCHNEIDER, representante suplente do Ministério Público Federal; e Sra. SANDRA LIMA ALVES MONTENEGRO, representante titular do Instituto Brasileiro de Política e Direito do Consumidor (Brasilcon). Estavam presentes: Sr. TOMAZ DISITZER CARVALHO DE MIRANDA, Diretor do Departamento de Projetos e de Políticas de Direitos Coletivos e Difusos (DPPDD); Sr. GRACIVALDO JOSÉ VENTURA DE SOUSA, Secretário-Executivo do CFDD; Sr. ARMÊNIO BELLO SCHMIDT, Coordenador-Geral de Análise e Formalização do DPPDD; Sr. FÁBIO EDUARDO ARRUDA, Coordenador-Geral de Monitoramento e Prestação de Contas do DPPDD; e Sra. CRISTINA PINHEIRO CASTILHO PORTELA, Diretora de Administração e Planejamento substituta do CADE. O Presidente, saudando a todos, abriu a sessão, dando início a deliberação dos itens da pauta. Item 1º - Cientificação de Atas: Foi dado ciência aos Conselheiros da publicação no Diário Oficial da União de 31 de julho de 2023, Seção 1, pág. 60, da Ata da 263ª Reunião Ordinária do CFDD; e da publicação no Diário Oficial da União de 28 de agosto de 2023, Seção 1, pág. 45, da Ata da 23ª Reunião Extraordinária do CFDD, já aprovadas, por unanimidade, por meio de troca de mensagens eletrônicas. Item 2º - Deliberação de Projetos - Definição de Conselheiro-Relator: Subitem 2.1 - Apresentação do Processo n. 08012.002617/2023-37 - Proponente: Conselho Administrativo de Defesa Econômica - Cade. Projeto: Trata-se de proposta a ser submetida ao CFDD para organização e realização da Conferência Anual da International Competition Network - ICN, no Brasil (24ª Conferência), no mês de maio de 2024. O Presidente passou a palavra a Sra. CRISTINA PINHEIRO CASTILHO PORTELA, Diretora de Administração e Planejamento substituta do Cade, para fazer uma apresentação acerca do evento. Agradecendo a oportunidade, a Sra. Cristina Portela iniciou enfatizando que essa conferência é o maior evento mundial que trata da defesa da concorrência. Continuou fazendo um breve histórico acerca do Cade, sua missão e sua atuação como agência brasileira de defesa da concorrência. Ressaltou que nos últimos 7 anos conseguiu executar praticamente 100% do orçamento disponibilizado para o órgão, e que isso os credencia para bem executar os recursos do presente projeto. Quanto a ICN (International Competition Network), a Diretora esclareceu que é uma das principais redes de cooperação de agências e especialistas em defesa da concorrência em nível mundial, com mais de 140 países participantes. Ressaltou, que os objetivos da rede são principalmente (i) trocar informações e experiências; (ii) fomentar a disseminação de boas práticas; e (iii) convergir políticas concorrenciais. Relatou que o Brasil já participa da rede há mais de 20 anos, e que atualmente é membro do Conselho Diretor do ICN. Quanto ao evento especificamente, a Diretora explicou que a equipe do Cade está planejando e organizando há pelo menos 5 meses. Atualmente, já foi definido o local para realização, assim como a quantidade de participantes do Brasil e das demais agências mundiais. Por fim, ressaltou que o orçamento previsto é em torno de R\$ 1.654.000,00 (um milhão seiscentos e cinquenta e quatro mil reais), e que encaminhou o projeto detalhado ao DPPDD para análise e posterior submissão ao CFDD. O Presidente agradeceu a apresentação e destacou que, o Brasil sendo Sede da Conferência, seria importante, caso possível, incluir alguns assuntos específicos afetos à Secretaria Nacional do Consumidor, mas que tenha relação com a agenda de direito econômico para serem discutidos no evento. Em seguida abriu a palavra aos demais Conselheiros. A Conselheira Lenisa Prado, representante do CADE, também agradeceu a apresentação da Diretora Cristina Portela, e informou que, a participação do Cade como anfitrião deste evento vai ser fantástica, e por uma via de causa e consequência, poderá haver aumento de arrecadação do FDD, porque o tema de conduta unilateralis que vai ser debatido abarca muito dos problemas experimentados na Senacon. Enfatizou ainda que os debates com outras jurisdições serão bons e eficientes para investigar condutas unilaterais. Desta forma, destacou que temas propostos pela Senacon seriam importantes para serem tratadas no evento, e que posteriormente poderia ser criado um banco de dados com aquilo que foi discutido para disseminação. O Conselheiro Daniel Reiss, do MF, ressaltou a importância de projetos relacionados à área da concorrência, e que com a apresentação do projeto detalhado ao DPPDD para elaboração de Nota Técnica, dará subsídios suficientes para elaboração do voto pelo conselheiro-relator. Terminada a discussão, o Presidente solicitou que o DPPDD elaborasse a instrução do projeto (Nota Técnica) e disponibilizasse a todos os Conselheiros para que, na próxima reunião, fosse distribuído ao conselheiro-relator para elaboração de voto. Item 3º - Prorrogação de Vigência/Alteração de Cláusulas dos TEDs: Subitem 3.1 - Processo n. 08000.012545/2019-99 - Termo de Execução Descentralizada FDD nº 35/2019, Sifai nº 697829. Unidade Descentralizada: Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - Iphan/AL. Projeto: Restauração da Casa de Jorge de Lima. Vigência: 30/07/2019 a 31/03/2024. Solicitação: Prorrogar até 31/12/2024; alterar cronograma físico; alterar previsão orçamentária, com aumento de valor. Decisão do Conselho: Deferido, nos termos da Nota Técnica 35/2023/CMPE/CGFSP/DPPDD/SENACON/MJ. Subitem 3.2 - Processo n. 08000.012692/2019-69 - Termo de Execução Descentralizada FDD nº 46/2019, Sifai nº 697930. Unidade Descentralizada: Instituto Brasileiro de Museus - Ibram. Projeto: Modernização do Museu Histórico Nacional, Rio de Janeiro/RJ. Vigência: 19/08/2019 a 28/09/2024. Solicitação: Prorrogar até 28/09/2025; alterar cronograma físico; alterar previsão orçamentária, sem alteração de valor; alterar responsável legal. Decisão do Conselho: Deferido, nos termos da Nota Técnica 25/2023/CMPE/CGFSP/DPPDD/SENACON/MJ. Subitem 3.3 - Processo n. 08000.012425/2019-91 - Termo de Execução Descentralizada FDD nº 40/2019, Sifai nº 697845. Unidade Descentralizada: Fundação Biblioteca Nacional - FBN. Projeto: Obras nos pavimentos térreo e 2º andar, fachada e cobertura do Prédio Anexo da FBN. Vigência: 08/08/2019 a 02/11/2024. Solicitação: Prorrogar até 30/11/2025; alterar cronograma físico; alterar previsão orçamentária, sem alteração de valor; alterar responsável legal. Decisão do Conselho: Deferido, com a recomendação de que seja prorrogado até 02/02/2026, nos termos da Nota Técnica 32/2023/CMPE/CGFSP/DPPDD/SENACON/MJ. Subitem 3.4 - Processo n. 08000.012686/2019-10 - Termo de Execução Descentralizada FDD nº 13/2019, Sifai nº 697673. Unidade Descentralizada: Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - Iphan. Projeto: Obras de Restauração, Conservação e Modernização das instalações no Bem Tombado Nacional, Antiga Sede da Companhia Docas de Santos - atual Prédio Sede do IPHAN/RJ. Solicitação: Alterar cronograma físico; alterar previsão orçamentária, com aumento de valor. Decisão do Conselho: Deferido, nos termos da Nota Técnica nº 33/2023/CMPE/CGFSP/DPPDD/SENACON/MJ. Item 4º - Ajustes de Plano de Trabalho de Convênio: Subitem 4.1 - Processo n. 08012.000271/2019-56 - Termo de Convênio nº 904426/2020. Conveniente: Município de São Paulo/SP. Projeto: Criação do Centro Municipal de Solução Consensual de Conflitos do Município de São Paulo, que contemplará o Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania - CEJUSC e a criação da Câmara de Solução de Conflitos da Administração Municipal. Solicitação: Ajuste de Plano de Trabalho - Alterar Plano de Aplicação Detalhado - adequação de valores de itens já licitados que apresentaram economicidade e de itens ainda não licitados cujos valores sofreram aumento de preço; adequação da especificação de Aparelhos de TV; e desmembramento do item material de copa e cozinha, os quais se encontram devidamente discriminados individualmente no Termo de Referência. Decisão do Conselho: Deferido, nos termos da Nota Técnica nº 102/2023/DIMON/CMPC/CGMPC/DPPDD/SENACON/MJ. Subitem 4.2 - Processo n. 08012.003008/2019-19 - Termo de Convênio nº 890689/2019. Conveniente: Ministério



Público do Estado da Bahia - MPE/BA. Projeto: Modernização do Grupo de Atuação Especial de Combate à Sonegação Fiscal e aos crimes contra a ordem tributária - GAESF e das Promotorias Regionais de Combate à Sonegação Fiscal do Ministério Público do Estado da Bahia. Solicitação: Ajuste de Plano de Trabalho - 1) Alteração de valores unitários e totais de itens contratados, compatibilizando-os com os valores executados, possibilitando a visualização da economia e sua consequente utilização de recursos economizados; 2) Exclusão dos itens: software Qlik Sense; veículo; rastreador de veículo e aparelho de escuta ambiental; 3) Substituição dos itens: diárias e passagens aéreas e; 4) Inclusão dos itens: copiator e duplicador forense de discos rígidos e de dispositivos USB, com software Falcon-NEO e contratação de instrutor externo para capacitação. Decisão do Conselho: Deferido parcialmente, uma vez que a solicitação de ajuste no Plano de Aplicação Detalhado encaminhada sugere exclusões de itens para aquisição de novos equipamentos e tecnologias em que faltaram informações suficientes para o atendimento do pleito, nos termos da Nota Técnica nº 109/2023/DIMON/CMPC/CGMPC/DPPDD/SENACON/MJ. Subitem 4.3 - Processo n. 08012.002570/2017-63 - Termo de Convênio nº 852555/2017. Conveniente: Município de Luz/MG. Projeto: Implementação de práticas conservacionistas que promovam o controle de processos erosivos e preservação da fauna e flora, visando a revitalizar a microbacia do Ribeirão Estiva no Município de Luz/MG. Solicitação: Ajuste de Plano de Trabalho - alteração do Plano de Aplicação Detalhado - redução do quantitativo de óleo diesel a ser adquirido para cumprimento da Meta 1. Decisão do Conselho: Deferido, nos termos da Nota Técnica nº 120/2023/DIMON/CMPC/CGMPC/DPPDD/SENACON/MJ. Subitem 4.4 - Processo n. 08012.003243/2021-13 - Termo de Convênio nº 923552/2021. Conveniente: Defensoria Pública do Estado do Maranhão - DPE/MA. Projeto: Promoção do Acesso à Justiça e educação em direitos aos vulneráveis. Solicitação: Ajuste de Cronograma Físico: Alteração dos municípios beneficiados (troca dos municípios de Jatobá/MA, Cantanhede/MA, Turilândia/MA e Turiaçu/MA pelos municípios de Loreto/MA, Fortaleza dos Nogueiras/MA, Alto Alegre do Maranhão/MA e Pirapemas/MA. Decisão do Conselho: Deferido, nos termos da Nota Técnica nº 117/2023/DIMON/CMPC/CGMPC/DPPDD/SENACON/MJ. Item 5º - Chamamento Público: Subitem 5.1 - Processo nº 08012.002646/2023-07. Apresentação da minuta de Edital de Chamada Pública voltado para entidades federais, estaduais, municipais e do Distrito Federal para implementação ou aperfeiçoamento dos Núcleos de Atendimento aos Superendividados (NAS). O Presidente apresentou aos Conselheiros uma minuta de edital proposto pelo Departamento de Proteção e Defesa do Consumidor da Senacon, tendo em vista os atuais problemas relacionados ao superendividamento dos consumidores no país. Trata-se de chamada pública para seleção de entes federais, estaduais municipais e do Distrito Federal para implementação ou aperfeiçoamento dos Núcleos de Atendimento aos Superendividados (NAS), em acordo com a Lei 14.181/2021, que atualizou o Código de Defesa do Consumidor em matéria de prevenção e tratamento do superendividamento. Os objetivos específicos do Edital de Chamamento são: i) Implementar os NAS para aqueles entes que ainda não os possuem; e ii) Aperfeiçoar os NAS para aqueles entes que já os possuem. Assim, destacou que pensar em implementar e ampliar os NAS é pauta prioritária, o que justifica a publicação de edital do Fundo de Defesa de Direitos Difusos específico para atender a previsão legal do Código de Defesa do Consumidor para prevenir e tratar o superendividamento das famílias brasileiras. Desta forma, o Presidente sugeriu distribuir o processo à Sra. SANDRA LIMA ALVES MONTENEGRO, representante titular do Brasilcon para, ouvidos os Conselheiros, elaborar voto acerca da minuta do Edital, e trazer para a próxima reunião. Não havendo divergência e com a anuência da Conselheira representante do Brasilcon, o Presidente solicitou à Secretaria-Executiva do CFDD a disponibilização do inteiro teor do processo para a Conselheira-Relatora, assim como para os demais Conselheiros a fim de fazer suas considerações para subsidiar a elaboração de voto. Item 6º - Assuntos Gerais: O Presidente passou a palavra ao Diretor do DPPDD para fazer algumas considerações acerca do Edital N.º 1/2023, que trata de Chamamento Público para a seleção de propostas e celebração de parceria com objeto de fomentar as diversas manifestações culturais que tenham como finalidade a reparação de danos e promoção de direitos das populações dos territórios com altos índices de violência e vulnerabilidade social, conforme o Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania - PRONASCI 2, que está em fase de recebimento de proposta. O Diretor informou que até 30/08/2023, foram recebidas 86 propostas, ressaltando que a equipe técnica do DPPDD ainda não fez um filtro detido para identificar projetos que estejam em duplicidade ou mesmo em desacordo com os termos do edital. Finalizado o período de recebimento, a equipe do DPPDD realizará análise detida dos projetos e informará aos Conselheiros, detalhes dos projetos que ajudarão na tomada de decisão quanto a análise, tendo em vista que, conforme a Lei nº 13.019/2014, os representantes do Conselho formam a Comissão de Seleção responsável por processar e julgar os projetos submetidos no âmbito deste chamamento público. Outro ponto destacado pelo Diretor do DPPDD foi a realização de visita técnica, juntamente com o Sr. Cesar Augusto Santos Silva, Chefe de Divisão de Monitoramento de Projetos de Engenharia do DPPDD, em projetos em execução nos municípios de Salvador e Itaparica no estado Bahia, no período de 14/08/2023 a 18/08/2023. Na oportunidade, foram visitados os seguintes projetos: Requalificação do Mercado Modelo (Contrato de Repasse nº 895538); Restauração da Biblioteca Juracy Magalhães Júnior (TED nº 51); Fortalecimento e modernização do serviço de investigação da Polícia Civil da Bahia (Convênio 891196/2019); e Restauração dos painéis de azulejaria portuguesa no claustro da Igreja e Convento de São Francisco, em Salvador/BA (TED nº 48). O Diretor afirmou que, de maneira geral, todos estão sendo executados conforme cronogramas pactuados. Item 7º - Data da próxima reunião: A próxima reunião está prevista para 28 de setembro de 2023, às 9h. A reunião foi encerrada às 10h21; sendo, por mim, Gracivaldo José Ventura de Sousa, Secretário-Executivo do CFDD, lavrada a presente Ata, que será encaminhada aos Conselheiros para apreciação e aprovação eletronicamente.

RICARDO LOVATTO BLATTES
Presidente do Conselho

SECRETARIA NACIONAL DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE MIGRAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE IMIGRAÇÃO LABORAL

PORTARIA CGIL-GAB/DEMIG/SENAJUS/MJSP Nº 692, DE 5 DE SETEMBRO DE 2023

O COORDENADOR-GERAL DE IMIGRAÇÃO LABORAL, no uso da competência delegada, nos termos do art. 2º, inciso I, da Portaria SENAJUS nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União nº 118, de 21 de junho de 2019, Seção 1, página 38, determina:
a instauração do procedimento de perda da autorização de residência concedida ao imigrante CHANGSHENG SHI, RNM F488724I, nacional da CHINA, nascido(a) em 30/05/1980, filho(a) de GUIXIANG WANG, com fundamento no inciso I, art. 135, do Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017, tendo em vista a cessação do fundamento que embasou a autorização de residência. Processo SEI nº 08018.056106/2023-85.

JONATAS LUIS PABIS

PORTARIA CGIL-GAB/DEMIG/SENAJUS/MJSP Nº 693, DE 6 DE SETEMBRO DE 2023

O COORDENADOR-GERAL DE IMIGRAÇÃO LABORAL, no uso da competência delegada, nos termos do art. 2º, inciso I, da Portaria SENAJUS nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União nº 118, de 21 de junho de 2019, Seção 1, página 38, determina:
a instauração do procedimento de perda da autorização de residência concedida ao imigrante FREDERICK VILLACIN MINOZA, RNM F109347C, nacional das FILIPINAS, nascido(a) em 23/08/1974, filho(a) de NANCY PANGANIBAN VILLACIN, com fundamento no inciso I, art. 135, do Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017, tendo em vista a cessação do fundamento que embasou a autorização de residência. Processo SEI nº 08018.056339/2023-88.

JONATAS LUIS PABIS

PORTARIA CGIL-GAB/DEMIG/SENAJUS/MJSP Nº 694, DE 8 DE SETEMBRO DE 2023

O COORDENADOR-GERAL DE IMIGRAÇÃO LABORAL, no uso da competência delegada, nos termos do art. 2º, inciso I, da Portaria SENAJUS nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União nº 118, de 21 de junho de 2019, Seção 1, página 38, determina:
a instauração do procedimento de perda da autorização de residência concedida ao imigrante MOTOYA HAYATA, RNM V251842P, nacional do JAPÃO, nascido(a) em 01/10/1962, filho(a) de HIROSHI HAYATA, com fundamento no inciso I, art. 135, do Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017, tendo em vista a cessação do fundamento que embasou a autorização de residência. Processo SEI nº 08018.055001/2023-17.

JONATAS LUIS PABIS

PORTARIA CGIL-GAB/DEMIG/SENAJUS/MJSP Nº 695, DE 8 DE SETEMBRO DE 2023

O COORDENADOR-GERAL DE IMIGRAÇÃO LABORAL, no uso da competência delegada, nos termos do art. 2º, inciso I, da Portaria SENAJUS nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União nº 118, de 21 de junho de 2019, Seção 1, página 38, resolve:
Decretar a perda da autorização de residência concedida ao imigrante KATSUNORI SHIRAKI, RNM V6806990, nacional do JAPÃO, nascido(a) em 07/03/1989, filho(a) de TAMAMI SHIRAKI, com fundamento no inciso I, art. 135, do Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017, tendo em vista a cessação do fundamento que embasou a autorização de residência. Processo SEI nº 08018.053370/2023-67.

JONATAS LUIS PABIS

PORTARIA CGIL-GAB/DEMIG/SENAJUS/MJSP Nº 696, DE 8 DE SETEMBRO DE 2023

O COORDENADOR-GERAL DE IMIGRAÇÃO LABORAL, no uso da competência delegada, nos termos do art. 2º, inciso I, da Portaria SENAJUS nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União nº 118, de 21 de junho de 2019, Seção 1, página 38, resolve:
Decretar a perda da autorização de residência concedida ao imigrante YINGHAO WEI, RNM F5795826, nacional da CHINA, nascido(a) em 11/03/1995, filho(a) de YANHUA HE, com fundamento no inciso I, art. 135, do Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017, tendo em vista a cessação do fundamento que embasou a autorização de residência. Processo SEI nº 08018.053883/2023-78.

JONATAS LUIS PABIS

PORTARIA CGIL-GAB/DEMIG/SENAJUS/MJSP Nº 697, DE 8 DE SETEMBRO DE 2023

O COORDENADOR-GERAL DE IMIGRAÇÃO LABORAL, no uso da competência delegada, nos termos do art. 2º, inciso I, da Portaria SENAJUS nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União nº 118, de 21 de junho de 2019, Seção 1, página 38, resolve:
Decretar a perda da autorização de residência concedida ao imigrante TORU SAKO, RNM G443041D, nacional do JAPÃO, nascido(a) em 03/09/1975, filho(a) de KEIKO SAKO, com fundamento no inciso I, art. 135, do Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017, tendo em vista a cessação do fundamento que embasou a autorização de residência. Processo SEI nº 08018.053716/2023-27.

JONATAS LUIS PABIS

PORTARIA CGIL-GAB/DEMIG/SENAJUS/MJSP Nº 698, DE 8 DE SETEMBRO DE 2023

O COORDENADOR-GERAL DE IMIGRAÇÃO LABORAL, no uso da competência delegada, nos termos do art. 2º, inciso I, da Portaria SENAJUS nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União nº 118, de 21 de junho de 2019, Seção 1, página 38, resolve:
Decretar a perda da autorização de residência concedida ao imigrante HONGRI LEI, RNM G3201760, nacional da CHINA, nascido(a) em 25/10/1992, filho(a) de CHUNYOU LEI, com fundamento no inciso I, art. 135, do Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017, tendo em vista a cessação do fundamento que embasou a autorização de residência. Processo SEI nº 08018.053845/2023-15.

JONATAS LUIS PABIS

PORTARIA CGIL-GAB/DEMIG/SENAJUS/MJSP Nº 699, DE 8 DE SETEMBRO DE 2023

O COORDENADOR-GERAL DE IMIGRAÇÃO LABORAL, no uso da competência delegada, nos termos do art. 2º, inciso I, da Portaria SENAJUS nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União nº 118, de 21 de junho de 2019, Seção 1, página 38, resolve:
Decretar a perda da autorização de residência concedida ao imigrante YULIN CHEN, RNM G3801360, nacional da CHINA, nascido(a) em 11/07/1978, filho(a) de HUIDE CHEN, com fundamento no inciso I, art. 135, do Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017, tendo em vista a cessação do fundamento que embasou a autorização de residência. Processo SEI nº 08018.053849/2023-01.

JONATAS LUIS PABIS

PORTARIA CGIL-GAB/DEMIG/SENAJUS/MJSP Nº 700, DE 8 DE SETEMBRO DE 2023

O COORDENADOR-GERAL DE IMIGRAÇÃO LABORAL, no uso da competência delegada, nos termos do art. 2º, inciso I, da Portaria SENAJUS nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União nº 118, de 21 de junho de 2019, Seção 1, página 38, resolve:
Decretar a perda da autorização de residência concedida ao imigrante ZHENGXING LIU, RNM F4617939, nacional da CHINA, nascido(a) em 10/08/1982, filho(a) de XUELAN WEN, com fundamento no inciso I, art. 135, do Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017, tendo em vista a cessação do fundamento que embasou a autorização de residência. Processo SEI nº 08018.053855/2023-51.

JONATAS LUIS PABIS

PORTARIA CGIL-GAB/DEMIG/SENAJUS/MJSP Nº 701, DE 8 DE SETEMBRO DE 2023

O COORDENADOR-GERAL DE IMIGRAÇÃO LABORAL, no uso da competência delegada, nos termos do art. 2º, inciso I, da Portaria SENAJUS nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União nº 118, de 21 de junho de 2019, Seção 1, página 38, resolve:
Decretar a perda da autorização de residência concedida ao imigrante XIULIN LIU, RNM F6434882, nacional da CHINA, nascido(a) em 21/10/1993, filho(a) de LILI LIN, com fundamento no inciso I, art. 135, do Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017, tendo em vista a cessação do fundamento que embasou a autorização de residência. Processo SEI nº 08018.053861/2023-16.

JONATAS LUIS PABIS

